



DECLARAR, extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, bem como determina que a servidora **Nilva Barbosa Machado**, inscrita no CPF: 293.107.411-04, infringiu o disposto no artigo 157, inciso LVI da Lei Estadual nº 13.909/01, seja exonerada de ofício, do cargo de Professor I, tendo em vista que restou caracterizado o abandono do cargo no dia 03/12/2008 ( trigésimo primeiro dia após a interrupção do exercício ), nos moldes do artigo 136, § 1º inciso II, alínea "e" da Lei 10.460/1988, dessa forma, objetivando homologar o ato de exoneração de ofício, conforme preceitua o artigo 1º, do Decreto nº 9.405 de 15 de fevereiro de 2019.

#### CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação em Goiânia, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 170507

#### EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 3958/2017-Processo: 2017 0000 602 9908

Contratante: Conselho Escolar Escola Estadual Tomaz Ferreira da Silva

Contratada: Piroyal Serviços Eireli - EPP

Valor do Contrato: R\$ 80.201,23 - Vigência: 200 dias

Objeto: Reforma na Rede Elétrica

Fonte: 116 SE/QE

Protocolo 170317

#### EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 2964/2018 -Processo: 2018 0000 603 7368

Contratante: Conselho da Coordenação Regional de Educação, Cultura e Esporte de Minaçu

Contratada: Force Construtora Ltda - ME

Valor do Contrato: R\$ 149.886,71 - Vigência: 200 dias

Objeto: Reforma na Rede Elétrica

Fonte: 100 /TE

Protocolo 170320

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 75/2020 - SEEL

### O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás

no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202017576000171.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **EMERSON LUIZ BARBOSA**, titular do CPF nº 228.506.781-04, para atuar como **gestor do Contrato**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial de bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, **pela vigência de 12 meses**, em substituição à servidora **RENATA DE OLIVEIRA PINTO**, portadora do CPF nº 808.437.941-00, ocupante do cargo Gerente de Infraestrutura Esportiva, podendo ser prorrogado/alterado nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

**Art. 2º DESIGNAR** à servidora **RENATA DE OLIVEIRA PINTO**, portadora do CPF nº 808.437.941-00, ocupante do cargo Gerente de Infraestrutura Esportiva, para atuar como **fiscal do Contrato**.

**Art. 3º DESIGNAR** o servidor **JULIO CESAR CHAUL**, portador do CPF nº 255.868.741-72, ocupante do cargo Gerente de Gestão de Estádios, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 4º ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;  
II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;  
III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao (a) Gestor (a) encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

**Art. 5º ESTABELECEER** ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

**Parágrafo único** - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

**Art. 6º DETERMINAR** que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e

**Art. 8º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Rafael Ângelo do Valle Rahif**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 170286

Portaria 66/2020 - SEEL

### O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás

no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202017576000115.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **MÍRIAN LIMA ARANTES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 010.974.491-81, ocupante do cargo Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, **para atuar como Gestora do Contrato**, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço especializado de agente de integração, para concessão de estágio de estudantes de nível superior, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo estadual, pela vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado/alterado nos termos da Lei